

PROCESSO Nº 2023000901
TERMO ADITIVO
SERVIDORA MAT. Nº 52559

NONO TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 037/2018 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E A EMPRESA PRIME SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, neste ato representado pelo Gestor, (Decreto nº 571 de 1º de outubro de 2021), o Senhor **EDSON BRAZ DE QUEIROZ**, brasileiro, casado, Gestor aposentado, portador da Carteira de Identidade nº330948, expedida pela SESP/DF e do CPF nº 120.628.551-68, residente e domiciliado na Avenida Helio Rodrigues de Queiroz, nº 100, Condomínio Terra Park, Luziânia/GO, CEP:72.805-140.

CONTRATADA:

A Empresa **PRIME SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 26.838.309/0001-49, com sede na Rua Visconde de Araguaia, Quadra 23, Lote 08, Casa 01, Parque Estrela D'alva I, Luziânia-GO, CEP: 72.804,130, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Senhor **DAVID VIEIRA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH nº 05575536620/DETRAN/GO e do CPF nº 033.975.571-78, residente e domiciliado na Rua Visconde de Araguaia, Quadra 23, Lote 08, Casa 01, Parque Estrela D'alva I, Luziânia-GO, CEP: 72.804,130.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Prestação de Serviços de Infraestrutura em Serviços Virtuais Privados (DATA CENTER) e Hospedagem de Site.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

Conforme solicitação do **CONTRATANTE**, baseado no que dispõe o Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda de acordo com o contrato original acima mencionado, fica o com sua vigência prorrogada por mais **6 (seis) meses**, ou seja, de **21 de fevereiro de 2023 a 21 de agosto de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O valor deste Termo Aditivo é de **R\$ 63.000,00 (sessenta três mil reais)**, empenhado sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4.507, de 20 de dezembro de 2022: **2023.0222.04.121.0001.2762 – Manutenção das Atividades da SEPLAN**– Dotação Compactada: **2023.0323** – Natureza da Despesa: **339040** – **Serviços de Tecnologia, Informação e Comunicação (TIC)**– Sub Natureza: **04** – **Locação de Software** – Fonte: **100** – Cotação: **38052** – Autorização de Compras: **106447** – Empenho: **2264**.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

O pedido se justifica em razão da necessidade de dar continuidade à prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia, Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou competente que seja, para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente termo aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 17 de fevereiro de 2023.

EDSON BRAZ DE QUEIROZ
Pelo Contratante

DAVID VIEIRA DE SOUZA
Pela Contratada

Testemunhas:

Raquel da Luz Ferreira
CPF: 645.104.501-25

Isadora Curado Chagas
CPF: 067.185.881-56